



# JEMG

JOGOS ESCOLARES  
DE MINAS GERAIS

## REGULAMENTO ESPECÍFICO VÔLEI DE PRAIA/2018

**Art. 1º** - A Competição de vôlei de praia do Programa Minas Esportiva/Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2018 será realizada de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Volleyball - FIVB adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, salvo o estabelecido neste Regulamento.

**Art. 2º** - A competição de vôlei de praia acontecerá nas etapas regional e estadual, somente no módulo II. É considerada como modalidade individual.

**Art. 3º** - Cada município participará, obrigatoriamente, com 2 (dois) estudantes-atletas e 1 (um) professor ou técnico responsável, por naipe. As duplas deverão ser formadas por estudantes-atletas da mesma instituição de ensino.

**Art. 4º** - Os jogos serão disputados em melhor de 2 (dois) sets, sendo os 2 (dois) primeiros de 21 (vinte e um) pontos. Em caso de empate em 20 (vinte) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set. Em caso de empate em número de sets (1 x 1), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos. Não haverá ponto limite para o término do set.

**Art. 5º**-A reunião técnica da modalidade, de participação obrigatória para os representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência acarretará na eliminação do município e/ou escola na modalidade.

**Art. 6º** - A bola de jogo será definida pela Comissão Organizadora.

**Art. 7º** - Os árbitros definidos pela Comissão Organizadora serão responsáveis pela direção dos jogos.

**Art. 8º** - Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início de cada partida, as equipes deverão comparecer uniformizadas ao local de competição. O responsável por cada equipe deverá identificar-se ao representante da arbitragem, munido da relação nominal de seus estudantes-atletas e respectivos documentos.

**Art. 9º** - A altura da rede será a seguinte:

Feminino - 2,24m	Masculino - 2,43m
------------------	-------------------

**Art. 10** - Os uniformes deverão obedecer aos seguintes critérios:

- ✦ As camisetas regata (masculino) e Tops/camisetas regata (Feminino) deverão ser numeradas entre 0 a 99. É obrigatória a colocação dos números na frente e nas costas e no centro da camiseta e top. A cor e feitiço das camisetas, tops, shorts ou sunquínis devem ser padronizados e contrastar com a cor dos números.
- ✦ Será proibido o uso de uniformes de cor predominante diferente.
- ✦ O estudante-atleta poderá jogar com uma bermuda modelo “ciclista” sob o short, desde que seja da mesma cor.
- ✦ Os estudantes-atletas poderão jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme, desde que sejam iguais e autorizados pelo 1<sup>a</sup> árbitro da partida.
- ✦ No short ou no sunquíni a numeração é facultativa.
- ✦ Shorts ou bermudas ou ainda sungas (feminino) de mesma cor predominante.
- ✦ O técnico deverá utilizar camisa de manga, bermuda ou calça, tênis e meia.
- ✦ Joelheira e cotoveleira (opcionais).

Parágrafo Único: não será permitido jogar com piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos estudantes-atletas, não sendo permitido o uso de esparadrapo para cobrir as peças citadas. O uso de óculos só será permitido com autorização por escrito do responsável pelo estudante-atleta, entregue à equipe de arbitragem antes do início da partida.

**Art. 11** - É obrigatória a presença de um professor ou técnico responsável, que deverá permanecer até o final da partida dentro da quadra de jogo.

**Art. 12** - Cumprirá suspensão automática o estudante-atleta ou dirigente que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro.

**Art. 13** - A definição das vagas na delegação do Estado de Minas Gerais nos Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional, será estabelecida no critério de convocação.

**Art. 14** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da modalidade e pela Coordenação Geral, desde que as resoluções finais não contrariem as regras oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.

Responsável técnico:

Prof. Guilherme Yankous Cicarini  
CREF6 N° 018.269-G/MG  
Coordenador Técnico-Geral